

## **POLÍTICA DE REPRESENTAÇÃO**

### **1- Introdução**

A Política de Representação do Sindicato das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos do Estado de Minas Gerais - SINCREFI tem como objetivo viabilizar a Representação da Entidade em Eventos, Órgãos Públicos e em Entidades Privadas, com vistas ao cumprimento da finalidade da Entidade.

A Representação da Entidade e das Entidades Conveniadas é entendida no Sindicato das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos do Estado de Minas Gerais - SINCREFI como parte fundamental da Cultura Interna da Entidade.

### **2- Representação**

A Representação da Entidade e das Entidades Conveniadas em Eventos, Órgãos Públicos e em Entidades Privadas deve ser previamente aprovada pela Diretoria da Entidade envolvida, em cada caso, mediante adequada Exposição de Motivos.

É de responsabilidade dos Empregados e dos Assessores e Consultores trabalharem no sentido de cumprir a missão de congregar e integrar as instituições financeiras bancárias e congêneres com atuação no estado de Minas Gerais e amparar e defender seus direitos e interesses.

### **3- Assessorias e Consultorias**

A Associação de Bancos do Estado de Minas Gerais - ABEMG mantém Contrato de Assessoria e Consultoria Jurídica e Institucional firmado com a Edmar Pieri Campos Sociedade Individual de Advocacia em 02 de abril de 2018, revisado em 28 de dezembro de 2020 para vigência a partir de janeiro de 2021, a ser novamente revisado no mínimo anualmente.

O Sindicato dos Bancos de Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal e Tocantins - SINBANCOS mantém Contrato de Assessoria e Consultoria Contábil, Tributária e Trabalhista firmado com a José de Matos Ferreira Diniz Júnior em 02 de janeiro de 2018, revisado em 28 de dezembro de 2020 para vigência a partir de janeiro de 2021, a ser novamente revisado no mínimo anualmente.

O Sindicato das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos do Estado de Minas Gerais - SINCREFI mantém Contrato de Assessoria e Consultoria Administrativa e de Eventos firmado com a Mary Lobato Administração de Eventos Ltda. em 02 de janeiro de 2018, revisado em 28 de dezembro de 2020 para vigência a partir de janeiro de 2021, a ser novamente revisado no mínimo anualmente.

Os Contratos de Assessoria e Consultoria consideram a Representação da Entidade Contratante bem como das Entidades Conveniadas em Eventos, Órgãos Públicos e em Entidades Privadas.

#### **4- Normas e Procedimentos**

As Normas e Procedimentos para viabilizar a Representação, inclusive quanto à adequada destinação de Custos, devem ser obrigatoriamente observados por todos os Empregados e por todos os Assessores e Consultores, conforme a seguir:

##### **4.1 Deslocamentos**

Para viabilizar a Representação do Sindicato das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos do Estado de Minas Gerais - SINCREFI e das Entidades Conveniadas em Eventos, Órgãos Públicos e em Entidades Privadas devem ser utilizados preferencialmente os aplicativos de transporte, mediante recibo eletrônico para posterior reembolso pela Entidade Representada, nos seguintes trajetos:

- Do local de trabalho, da residência ou do aeroporto até o local do Evento, do Órgão Público ou da Entidade Privada e vice-versa;
- Do local de trabalho ou da residência até o aeroporto e vice-versa;
- Do aeroporto até o local de hospedagem e vice-versa;
- Da hospedagem até local do Evento, do Órgão Público ou da Entidade Privada e vice-versa.

#### **4.2 Despesa com Alimentação**

O Limite para Despesa com Alimentação será fixado em Normas e Procedimentos e o valor da Despesa correspondente será posteriormente reembolsado pela Entidade Representada.

#### **4.3 Meios de Transporte**

##### **4.3.1 Aéreo**

Quando a distância for igual ou superior a 400 km, o meio de transporte adotado será o deslocamento aéreo. As alternativas de passagens aéreas serão analisadas pela Supervisão de Controladoria, adotando-se o critério de melhor conveniência para as Entidades envolvidas.

Sempre que possível a compra de passagens aéreas será realizada pela Empresa Primus Turismo e Viagens Ltda.

##### **4.3.2 Ônibus, Veículo Alugado ou Próprio**

Quando a distância da viagem for inferior a 400 km, o meio de transporte a ser utilizado será preferencialmente ônibus, Veículo Alugado ou Próprio, condicionado à previa análise da Supervisão de Controladoria para avaliar o melhor custo-benefício para as Entidades envolvidas. Sempre que possível o aluguel de Veículo será realizado pela Empresa Primus Turismo e Viagens Ltda.

O Veículo Alugado ou Próprio deve possuir Seguro para cobertura de Danos Materiais, Danos Corporais e Danos Morais.

No caso da utilização de Veículo alugado ou da utilização do Veículo Próprio, haverá o reembolso do valor do combustível e do pedágio pela Entidade Representada, mediante Comprovantes.

#### **4.4 Hospedagem**

O hotel deverá ser da categoria 3 estrelas ou equivalente e o tipo de ocupação “*single*”. Sempre que possível a compra de hospedagem será realizada pela Empresa Primus Turismo e Viagens Ltda.

#### **5- Aprovação, Vigência e Revisão**

A Presente Política de Representação foi aprovada pela Diretoria da Entidade em Reunião realizada em 28 de junho de 2019 e revisada em Reunião realizada em 28 de dezembro de 2020 para vigência a partir de janeiro de 2021, e deve ser novamente revisada no mínimo anualmente.

Belo Horizonte, dezembro de 2020.

SINDICATO DAS SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E  
INVESTIMENTOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINCREFI